

publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE201802/0508) foi homologada em reunião extraordinária de Órgão Executivo no dia 05 de maio de 2018. A referida lista encontra-se publicitada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia (Avenida Manuel Carvalho Coelho, 3350-154 Vila Nova de Poiares) e na página eletrónica.

8 de maio de 2018. — A Presidente da Freguesia, *Cristina Bela Esteves*.  
311329392

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 6820/2018

### Procedimento concursal comum para contratação de assistentes operacionais por tempo determinado

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo e da assembleia de freguesia, em 17 e 23 de abril de 2018 respetivamente e conforme mapa de pessoal aprovado para 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para estabelecimento de relação jurídica de emprego público, contrato em funções públicas por tempo determinado tendo por fundamento fazer face aos compromissos assumidos através da assinatura dos acordos de execução com o Município.

1 — Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças.

2 — Postos de trabalho: 6 (seis).

3 — Carreira/categoria: Assistente Operacional.

4 — Caracterização do posto de trabalho: grau de complexidade 1.

5 — Os lugares a prover e respetivas funções principais são:

Referência A: Três postos, área funcional limpeza urbana, com as funções inerentes às atividades de remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas;

Referência B: Um posto, área funcional zonas verdes, com as funções inerentes às atividades de jardinagem cujo objetivo é cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; semear relvados; preparação prévia de terreno, sacha, monda, poda; rega, aplicação de tratamentos fitossanitários, aplicação de adubo, estrume ou corretivos; conservação e limpeza de arruamentos bermas; corte de matos;

Referência C: Dois postos, área funcional obras e manutenção, com as funções de assegurar a conservação de instalações; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas, com esforço físico e conhecimentos práticos; espalhar e alisar massas betuminosas no asfalto; proceder ao assentamento de calçada; auxiliar em trabalhos de eletricidade, pedreiro, canalização e pintura.

Os candidatos, para todos os postos indicados, não podem estar coibidos da utilização de instrumentos de trabalho manuais ou mecânicos como ferramentas e máquinas de limpeza, de corte e outros, sem prejuízo de desempenho de outras decididas no âmbito das atribuições e competências da Freguesia.

6 — Posicionamento remuneratório: O correspondente à Remuneração Mínima Mensal Garantida, que equivale a 580 euros, de acordo com o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28/12.

7 — Requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

f) Os previstos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, dando-se preferência a quem tenha experiência anterior e possua carta de condução, não sendo este último requisito obrigatório nem eliminatório.

8 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

9 — Formalização das candidaturas: As mesmas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia e na sua página eletrónica oficial na internet, sendo apre-

sentadas em suporte de papel, pessoalmente durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas à União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C, 2620-364 Ramada, até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — O formulário deverá obrigatoriamente, sob pena de exclusão ser acompanhado por cópia do documento comprovativo da habilitação académica. É facultativa a entrega da cópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão tendo de ser apresentado o original, sempre que solicitado, pelos serviços da Autarquia.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Prova de conhecimentos prática, de 30 minutos e tolerância de 15 minutos, com ponderação de 70 % e, conforme a candidatura, incidente sobre uma ou mais tarefas das indicadas em 5 para valoração de 0 a 20, na qual o candidato demonstre as suas capacidades na execução de algumas tarefas identificadas com as referências A, B e C; e

11.2 — entrevista profissional de seleção, com ponderação de 30 %. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

12 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Júri do concurso:

Presidente — Rui Filipe Barreira Simões, Vogal — Bruno Miguel Pereira Duarte, que substituirá o Presidente do Júri em todos os seus impedimentos, Vogal — Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, 1.º Vogal Suplente — Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho e 2.º Vogal Suplente — Maria José Rodrigues dos Santos Muchacho.

14 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos a cada área serão afixadas nas instalações da Ramada e de Caneças, bem como será remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção.

15 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — De acordo com solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 de maio de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Manuel António Varela da Conceição*.

311332372

## FREGUESIA DE RECAREI

### Regulamento n.º 295/2018

#### Regulamento de Organização dos Serviços da Freguesia de Recarei

##### Introdução

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo no seu artigo 2.º que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Determina o diploma em referência, conjugando seu artigo 13.º com n.º 4 do artigo 15.º, que compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas.

O artigo 14.º define competir à Junta de Freguesia, sob proposta do respetivo presidente, criar unidades e subunidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia de freguesia; bem como a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou

refetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas. (dentro dos parâmetros definidos pela Assembleia).

No artigo 4.º esclarece que a estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços.

No artigo 15.º determina que a organização interna dos serviços apenas pode incluir a existência de unidades orgânicas, chefiadas por um dirigente intermédio de segundo grau, desde que estas disponham, no mínimo, de cinco funcionários, dos quais dois sejam técnicos superiores.

Deste modo, esta Junta de Freguesia não está em condições de criar unidades orgânicas.

No artigo 15.º ponto 3 define que quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, integradas ou não em unidades orgânicas, desde que disponham, no mínimo, de quatro trabalhadores integrados em carreiras de grau 2 de complexidade.

#### Artigo 1.º

##### Visão

A Freguesia de Recarei orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar a freguesia primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

#### Artigo 2.º

##### Missão

A Freguesia de Recarei tem como missão o desenvolvimento económico e social da freguesia de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente, património edificado e legítimos interesses das minorias.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos gerais

No desempenho das suas atribuições os serviços da freguesia pautam a sua atividade pelos seguintes objetivos:

a) Uma administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

b) A realização plena e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos da freguesia, designadamente as constantes nos planos de atividades;

c) A obtenção máxima de índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;

d) O melhor aproveitamento dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna concretizada na melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público local;

e) A dignificação e valorização cívica e profissional dos trabalhadores da freguesia.

#### Artigo 4.º

##### Princípios deontológicos

Os trabalhadores da freguesia reger-se-ão, na sua atividade profissional, pelos princípios e valores prescritos pela Carta Ética da Administração Pública.

#### Artigo 5.º

##### Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas da freguesia é fixado em 2.

#### Artigo 6.º

##### Modelo da estrutura orgânica

A organização dos serviços da freguesia obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

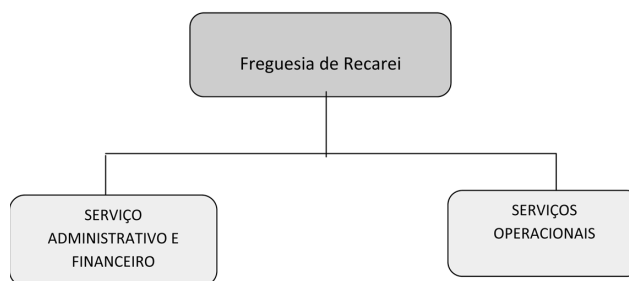
#### Artigo 7.º

##### Estrutura nuclear

A Freguesia de Recarei estrutura-se em torno de duas subunidades orgânicas nucleares designadas por:

Serviço Administrativo e Financeiro, que engloba todas as funções da freguesia designadamente: Administrativa, Financeira, Património, Apoio Social, Cultura, Desporto e Outras Atividades.

Serviços Operacionais, que engloba todas as funções de limpeza e construção de vias e jardins.



#### Artigo 8.º

##### Missão das subunidades orgânicas e afetação de pessoal

1 — As subunidades orgânicas têm como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento da Freguesia.

2 — A Junta de Freguesia poderá deliberar estruturar esta subunidade orgânica garantindo a sua conformação às necessidades, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa.

#### Artigo 9.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de junho de 2018 e sendo publicado em edital, a afixar nos lugares de estilo da freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 18/04/2018

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 30/04/2018

2 de maio de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Belmiro dos Santos Sousa*.

311351026



## FUNDAÇÃO GASPAR FRUTUOSO, FP

### Deliberação n.º 632/2018

Por deliberação do Conselho Geral da Fundação Gaspar Frutuoso, FP, de 26 de abril de 2018, na sequência de proposta fundamentada do Reitor da Universidade dos Açores, foram designados como membros

do Conselho Diretivo, o Prof. Doutor Armindo dos Santos Rodrigues, na qualidade de Presidente, o Prof. Doutor Adolfo Fernando da Fonte Fialho e a Mestre Nélia Maria Furtado Ferreira, na qualidade de vogais, tendo os respetivos mandatos início a 26 de abril de 2018.

26 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.